

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3400 DE 18 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Maria Cristina Rangel de Souza Martines

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "C. E. M. E. I. Professora Mara Marques" a Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil localizada entre a Alameda Canavieiras, a Alameda Carlos Busse Júnior e a Rua Elias Nemer, no Rassim Dib.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 18 de julho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete